



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**
Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº. 39, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Ab-roga o Decreto Municipal nº. 03, de 20 de janeiro de 2022 e dá outras disposições.”

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 69, inc. XXII; e observando a forma preconizada no art. 74, alínea *n*;

Considerando a edição do **Decreto Estadual nº. 66.575, de 17 de março de 2022**, estampado no Diário Eletrônico, em edição extraordinária no mesmo dia, que suprimiu a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção individual em espaços fechados;

Considerando, também, os elevados índices de vacinação, no município de São Luiz do Paraitinga, que, na presente data, chegam a **97,80% da população** com o ciclo vacinal iniciado e **93,44% dela com o ciclo vacinal completo**;

Considerando que há de mister recobrar-se uma vida de normalidade, observada, ainda, cautelas sanitárias que se façam mister;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 03, de 20 de janeiro de 2022, que consagrava regras restritivas das atividades empresariais, e das públicas, no âmbito do Plano São Paulo de de combate à pandemia do Covid-19.

Art. 2º. Remanescem, todavia, as seguintes normas de segurança sanitária a serem observadas na atividade empresarial, bem como nas públicas:

- I- O uso de máscaras de proteção individual em lugares de prestação de serviços relativos à saúde, tais qual a Santa Casa, o Centro de Saúde, os Núcleos de Saúde, os consultórios médicos, os odontológicos, os de fisioterapia e pilates, as farmácias, as drogarias;
- II- O uso da máscara proteção individual no transporte coletivo de passageiros, inclusive onde há embarque e desembarque;
- III- A disponibilidade de álcool em gel de 70% para os consumidores;

Art. 2º. Revoga-se, igualmente, o parágrafo único do art. 1º. Decreto Municipal nº. 33, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto Municipal começa a vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**
Gabinete

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **18 de março de 2022**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **18 de março de 2022**.